



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

**JUAZEIRO
DO NORTE**

LEI Nº 3170, DE 27 DE JUNHO DE 2007

P.A. *Truetez* 19.07.07
Expedida M^{te}. *Avellar Boreobertura*
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de uma área pertencente ao Município por uma outra pertencente à Associação dos Servidores da Polícia Federal no Estado Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento público de permuta de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, por imóvel pertencente à Associação dos Servidores da Polícia Federal no Ceará, na forma seguinte:

I - **IMÓVEL** pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº., em Juazeiro do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.974.082/0001-14, conforme matrícula nº 26.841, do Livro nº 2 (dois) do CRI – Cartório Machado, constituído de UM TERRENO de domínio pleno, próprio para edificação, situado ao oeste da RUA FRANCISCO ALVES BEZERRA, na sede do Município, em dois seguimentos: (**PRIMEIRO SEGUIMENTO**), medindo uma área de 6.288,30m² (seis mil, duzentos e oitenta e oito metros vírgula trinta centímetros quadrados), em formato irregular, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 105,70m (cento e cinco metros vírgula setenta centímetros), com a Rua Francisco Alves Bezerra; ao **SUL**, onde mede 77,90m (setenta e sete metros vírgula noventa centímetros), com o imóvel doado ao Estado do Ceará, onde funcionou o antigo Fórum Desembargador Juvêncio Santana, hoje ocupado pela Polícia Federal; ao **LESTE**, onde mede 75,00m (setenta e cinco metros), com a Rua Sinhá Ribeiro Cruz e ao **OESTE**, onde mede 68,50m (sessenta e oito metros vírgula cinquenta centímetros), com o imóvel pertencente ao Município. (**SEGUNDO SEGUIMENTO**), medindo uma área de 1.948,16m² (um mil, noventa e quatro e oito metros vírgula dezesseis centímetros quadrados), em formato irregular, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 30,00m (trinta metros), com a Rua Francisco Alves Bezerra; ao **SUL**, onde mede 30,00m (trinta metros), com o imóvel doado ao Estado do Ceará, onde funcionou o antigo Fórum Desembargador Juvêncio Santana, hoje cedido à Polícia Federal; ao **LESTE**, onde mede 68,50m (sessenta e oito metros vírgula sessenta centímetros) e ao **OESTE**, onde mede 83,70m (oitenta e três metros vírgula setenta centímetros), com o restante do imóvel e se limita com a Av. do Agricultor, com o imóvel descrito no primeiro seguimento, encerrando uma **ÁREA TOTAL DE 8.236,46m² (OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS METROS VÍRGULA QUARENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS)**.

II - **IMÓVEL** pertencente à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ – ASPOFECE., entidade de classe, com sede na cidade de Fortaleza, Capital deste Estado, à Avenida Borges de Melo, 820, bairro de Fátima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.888.708/0001-81, conforme matrícula nº 28.156, do Livro nº 2 (dois) do CRI – Cartório Machado, constante de UM TERRENO de domínio pleno, próprio para edificação, constituído das Gleba “A-7A”, localizado ao lado leste da AVENIDA JOSÉ BEZERRA DE MELO, bairro Salgadinho, na zona urbana desta cidade, com uma **ÁREA TOTAL DE 11.700,00m² (ONZE MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS)**, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 180,00m (cento e oitenta metros), com a Gleba A-8, pertencente à dona Inês Bezerra de Melo; ao **SUL**, onde mede 180,00m (cento e oitenta metros), com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; ao **LESTE**, onde mede 65,00m (sessenta e cinco metros), com a Gleba A-7B, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte e ao **OESTE**, onde mede 65,00m (sessenta e cinco metros), com o leito da Avenida José Bezerra de Melo, onde faz frente, sem nenhuma benfeitoria existente.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Art. 2º - Os imóveis acima descritos e caracterizados serão permutados um pelo outro, sem diferença de valores, para fins de construção no imóvel transcrito no item I, da sede social da Associação dos Servidores da Polícia Federal no Estado do Ceará, em Juazeiro do Norte, no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão, e, em consequência, fica por esta Lei, revogada a Lei Municipal nº 2968, de 28 de novembro de 2005, que autorizou a doação do imóvel transcrito no item II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano dois mil e sete (2007).///

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE